

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

O INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP, institui o presente Código de Ética, que objetiva harmonizar os valores pessoais e profissionais no âmbito do Instituto, com padrões de comportamento e valores pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

Todos os colaboradores devem agir como “**guardiões**” do Código.

As lideranças assumem o compromisso adicional de:

- a) servir de exemplo de conduta e ética;
- b) divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código;
- c) conscientizar sobre a necessidade de atendimento das diretrizes apresentadas em todas as atividades conduzidas;
- d) reportar e orientar para que a sua equipe reporte, através do Canal de Ética, sempre que identificadas violações de conduta.

É essencial a atuação da liderança na manutenção do clima organizacional de respeito e confiança, tratando igualmente cada um de seus colaboradores e servindo de exemplo para estes e para terceiros

MENSAGEM DA PRESIDENTE

Atualmente a ética e a integridade são cada vez mais a base para uma atuação exitosa dos profissionais, seja em entidades públicas ou privadas. Daí a importância de um instrumento que reúna princípios, valores e diretrizes que forneçam os referenciais para uma conduta compatível com o que é esperado nos serviços que prestam. Neste nosso caso, assume maior importância ainda por sermos uma organização do terceiro setor.

No IBRAPP, o instrumento que cumpre com essa finalidade é o Código de Ética, Conduta e Integridade, que passa por mais uma revisão em seu conteúdo, para atualizações que o avanço da sociedade e do setor público tornam necessárias.

Com a publicação de mais uma edição do Código, o IBRAPP reafirma o seu compromisso institucional com as mais elevadas práticas de conduta profissional, que dão segurança aos colaboradores para a atuação num contexto tão dinâmico como é o da inovação.

Além de apontar princípios, valores e diretrizes, o Código também apresenta um chamado à assunção de compromissos por parte de todos os colaboradores, para que a ética e a integridade sejam efetivamente vivenciadas no dia a dia da Empresa. Que este seja um instrumento cada vez mais incorporado ao cotidiano profissional de todos os que trabalham no IBRAPP!

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética estabelece valores, princípios e padrões de comportamento pessoal e profissional que devem ser seguidos por todas as partes relacionadas ao IBRAPP, dentre elas os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê Executivo, os associados, os colaboradores, os estagiários, os aprendizes, os prestadores de serviços, os fornecedores e a Administração Pública;

O Código de Ética atende também à exigência regulamentar que objetiva a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Instituição, conforme estabelece a Política de Controles Internos e Conformidade do Instituto.

Este Código não se restringe aos colaboradores (independentemente da posição hierárquica), mas também é aplicado aos parceiros, fornecedores, clientes e demais partes relacionadas ao IBRAPP. Ele deve ser o parâmetro para todas as relações, decisões e ações dentro do contexto das atividades do IBRAPP ou em nome dele.

Este documento deve ser conhecido, aceito e respeitado por todos do IBRAPP, além disso, os colaboradores devem ter compromisso individual e coletivo em cumpri-lo e promover seu cumprimento por todos com quem se relacionar em nome do IBRAPP.

O aceite às condições dispostas no Código de Ética será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão (ver Anexo 1) e entregue ao Departamento de

Compliance para arquivamento, dando ciência de que o Código foi lido, compreendido e deverá ser respeitado.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O IBRAPP é comprometido com os princípios da administração pública e com os preceitos da legislação aplicável a entidades do terceiro setor (Lei 9790/99), bem como constrói e orienta seus relacionamentos e negócios sociais com base na ética, na transparência, na confiança mútua, na integridade e lealdade das pessoas e no respeito às leis e ao princípio da dignidade humana;

As regras aqui expressas consolidam as diretrizes e normas de comportamento esperado de todos os colaboradores e partes relacionadas.

A presente versão, fruto de uma minuciosa revisão, buscou adequar a versão antiga do Código de Ética do IBRAPP, tanto aos elementos particulares da nossa Cultura quanto aos previstos na “Lei Anticorrupção” (Lei 12.846), em vigor desde agosto de 2013 e está regido pelos princípios, valores e compromissos a seguir:

1. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
2. Respeito à vida e à dignidade humana, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, nem qualquer outra forma de discriminação;
3. Cooperação ampla e mútua;

4. Busca da capacitação periódica, da inovação, da excelência e do mérito como fatores preponderantes do desempenho profissional;
5. Respeito, cortesia, diálogo, imparcialidade, diversidade, honestidade e liberdade;
6. Transparência da informação, como compromisso em relação à sociedade civil, ao prestar contas e divulgar resultados, respeitando sempre as regras de sigilo e de proteção de dados pessoais, previstas em lei e em normativos internos;
7. Ética, como o valor fundamental das relações humanas;
8. Respeito à participação e ao controle social;
9. Integridade, como valor em prol da proteção do patrimônio público;
10. Sustentabilidade, como compromisso com o desenvolvimento social, com o respeito ao meio ambiente e com a utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, de modo a minimizar os impactos social, ambiental e climático de suas ações, dentro e fora da empresa;
11. Atuação orientada pelos objetivos estratégicos em alinhamento com a missão do IBRAPP.

OBJETIVOS DO CÓDIGO

1. Apresentar os princípios e os valores adotados pelo IBRAPP relacionados às questões de ética e integridade;
2. Mencionar os controles de prevenção de fraudes e ilícitos, em especial os relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
3. Esclarecer a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;
4. Estabelecer regras, proibições e medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa.

NOSSA MISSÃO E VALORES

MISSÃO: Cooperar com o desenvolvimento institucional da gestão pública;

PRINCIPAL VALOR: Excelência na Gestão.

VALORES:

Visão Estratégica

Compromisso Público

Valorização do seu Capital Humano

Atitude Inovadora

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores do IBRAPP pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com todos os setores da sociedade, assegurando:

AOS CLIENTES

1. O profissionalismo, o compromisso e a transparência independentemente de grupos políticos;
2. A disponibilidade de soluções que otimizem recursos públicos;
3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1. Respeito absoluto à democracia e suas instituições não apoiando qualquer ação que tente a pretexto da justiça ou da verdade enfraquecer, derrubar ou denegrir instituições do judiciário, legislativo ou executivo;
2. O zelo, responsabilidade incondicional e a transparência na utilização de seu patrimônio e na aplicação dos recursos públicos;
3. O reconhecimento do papel e apoio incondicional à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;
4. A participação e apoio às ações do Governo Federal, Estadual e Municipal voltadas à gestão das finanças públicas, governança e desenvolvimento institucional da Gestão Pública, em benefício da sociedade;

AOS COLABORADORES

1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento no profissionalismo, na diversidade, cooperação, integração e urbanidade;

2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos;
3. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Organização e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
4. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva, sempre pautada na reflexão e o uso da razão;

À COMUNIDADE

O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações culturais e de responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO DE CONDUTA

Todos que trabalhem com o IBRAPP devem pautar seu comportamento pela RAZÃO nos termos desse Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir:

1. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito evitando temas como vida pessoal, religião e política no ambiente de trabalho;
2. Preservar o objetivo inicial ao qual se foi contratado;
3. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do IBRAPP;
4. Utilizar os recursos do IBRAPP apenas para consecução das atividades institucionais;
5. Priorizar e preservar os interesses do IBRAPP junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e empresas com as quais o IBRAPP mantenha relacionamento comercial;
6. Renunciar ao exercício da função ou cargo de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas.

CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS DIRIGENTES E AOS COLABORADORES DO IBRAPP:

1. Não ter atenção ou cuidado com o seu trabalho;
2. Atrasar-se ou ausenta-se de forma constante, sem justificativas, não cumprindo a carga horária estabelecida pelo Instituto, seja deixando de entregar demandas no prazo e/ou perdendo prazos;
3. Utilizar ferramentas institucionais para fins pessoais - surgindo a necessidade de levar quaisquer ferramentas institucionais para a residência ou viagens será necessária autorização da gestão imediata; lembre-se, todos ambientes que o IBRAPP atua são monitorados, inclusive as máquinas institucionais;
4. Utilizar de forma barulhenta e/ou excessiva celular pessoal durante o horário de trabalho; Celular no silencioso ou função de vibração, SEMPRE!
5. Usar redes sociais para atacar o Poder Judiciário, Executivo, e Legislativo ou usar redes sociais para pedir intervenção do exercício ou golpe de Estado. O IBRAPP apoia integralmente a democracia, as urnas eletrônicas do Brasil e as instituições públicas;
6. Agir comissiva e/ou omissivamente em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
7. Exercer atividades profissionais que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do IBRAPP;
8. Exercer qualquer tipo discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou orientação sexual; LGBTQIAP+ e todas as tribos bem-vindas no IBRAPP;
9. Revelar segredo profissional que adquiriu no IBRAPP ou tirar proveito econômico disso;
10. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros;

11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, de propriedade do IBRAPP ou de seus clientes e fornecedores;
12. Fazer uso inadequado e desperdício dos recursos materiais, técnicos e financeiros do instituto;
13. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no IBRAPP;
14. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade do IBRAPP ou de terceiros;
15. Gerar ou facilitar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens do instituto e seus próprios bens;
16. Exercer qualquer forma de intimidação, assédio sexual, assédio moral, bem como discriminação por motivo moral, religioso, político e organizacional; e
17. Exercer qualquer forma de discriminação e/ou qualquer ato que atente aos direitos fundamentais de crianças, adolescentes, idosos e deficientes.
18. Observar e seguir as diretrizes inseridas na Política de Segurança da informação;
19. Utilizar de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou atividade exercida, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiros;
20. Vedar a utilização, de modo a não permitir a utilização, por terceiros, de informações, tecnologias ou conhecimento de domínio e propriedade da empresa e da estrutura dos clientes do IBRAPP, sem expressa autorização da Diretoria;
21. Propiciar acesso a informações privilegiadas para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto;
22. Divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IBRAPP, sem autorização;

23. Divulgar informações ou responder em nome do IBRAPP, somente com autorização prévia da Diretoria, especialmente quando se tratar de relacionamento com a Imprensa.

DO CONFLITO DE INTERESSES

É dever de todos abster-se de:

1. Acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no trabalho dedicado ao Instituto;
2. Comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências do IBRAPP;
3. Influenciar decisões do Instituto sobre quaisquer assuntos, visando obter benefícios pessoais diretos ou indiretos;
4. Contratar fornecedor para o IBRAPP com fins pessoais;
5. Intervir na decisão de assuntos internos que envolvam interesses particulares e de familiares;
6. Dar, aceitar ou solicitar favores, presentes, brindes, convites ou benefícios, bem como vantagens particulares, que possam estabelecer vínculos inadequados a uma relação profissional, influenciar indevidamente decisões de negócio e/ou gerar conflito de interesses.

DA PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

É dever de todos:

1. Abster-se de revelar ou divulgar informações do Instituto, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresse consentimento da alçada competente;
2. Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas somente às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
3. Manter absoluta discricção e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com o Instituto.

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os que lidam com o IBRAPP são responsáveis pela aplicação dos preceitos estabelecidos neste código de ética, em todas as relações profissionais.

Em caso de dúvida oriunda do conteúdo estabelecido neste código é facultado ao colaborador buscar dirimir suas dúvidas juntamente com o Setor de Recursos Humanos e Ouvidoria ou ainda no Departamento de Compliance.

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Canal de Ética do IBRAPP é o mecanismo adequado para recepcionar, registrar, encaminhar para análise/investigação e reportar as respostas para o manifestante. Qualquer processo que pareça desconforme com a legislação vigente ou com o código de ética do IBRAPP deve ser reportado ao Departamento de Compliance.

O Departamento de Compliance será formado pelas Gerências, Setor Jurídico, Recursos Humanos, Controladoria e Diretoria, sendo esta a última instância deliberativa acerca das questões pertinentes ao presente código.

OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

1. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do Código de Ética do IBRAPP;
2. Manter confidencialidade e sigilo sobre as informações inerentes de quaisquer atividades, sejam diretas ou indiretas, oriundas do IBRAPP;
3. Garantir que os preceitos sejam referências para o processo de Gestão do IBRAPP, para que sejam respeitados e cumpridos em sua integralidade por todos;
4. Deliberar como órgão de última instância, sobre todas as situações que forem identificadas como desvios de conduta ética, previstos neste código; e
5. Deliberar sobre a aprovação ou não de qualquer exceção aos princípios contidos neste Código ou demais normas procedimentais internas do IBRAPP.

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Os membros do Departamento de Compliance tem por atribuição as seguintes atividades:

1. Comprovar que o Código de Ética é de conhecimento geral de todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, que é aplicado e respeitado, através da execução de atividades específicas que tem por objetivo controlar e promover a melhoria contínua da ética dentro do IBRAPP, através de análise e avaliação dos processos estabelecidos para controlar os riscos éticos;
2. Adotar iniciativas para aumentar a consciência e entendimento do Código de Ética,
3. garantindo, em particular, o desenvolvimento das comunicações e treinamento em ética;
4. Receber e analisar relatos de violações do Código de Ética;
5. Propor ao Comitê de Compliance modificações e inserções a serem feitas no Código de Ética.

Estas atividades devem ser executadas com o apoio das áreas corporativas pertinentes, e com acesso irrestrito a toda a documentação considerada útil e será responsável pelas seguintes atividades cobertas pelo Código de Ética:

1. Tomar decisões em violações do Código relatadas pelo Departamento de Compliance;
2. Manifestar opiniões vinculantes com respeito aos procedimentos e políticas mais relevantes, de modo a garantir que eles se mostrem coerentes com o Código de Ética;
3. Revisar periodicamente o Código de Ética;
4. Avaliar o plano para comunicação e treinamento em ética e os relatórios periódicos preparados pelo Líder do Departamento de Compliance.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Código de Ética é difundido às partes interessadas por meio de comunicados e canais diversos, como, por exemplo, por meio da disponibilização do documento no Portal do IBRAPP (www.ibrapp.com).

De modo a garantir que todos os colaboradores tenham um entendimento correto do Código de Ética, o Departamento de Compliance preparará e implantará na plataforma de educação continuada (Ead), sob forma de ambientação aos novos colaboradores e aplicará uma vez ao ano, o plano de treinamento focado no conhecimento dos princípios e das normas éticas aos antigos colaboradores, sem outros prejuízos de implementação de outras ferramentas e/ou recurso a fim de atingir os objetivos propostos;

As iniciativas de treinamento são diferenciadas de acordo com os cargos e responsabilidades dos colaboradores.

CANAIS DE ÉTICA

O IBRAPP disponibiliza aos seus colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes relacionadas, Canais de Ética para a comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética, como suspeitas de

fraudes, corrupção, desvios éticos de condutas e atos ilícitos. Essas comunicações, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas aos canais abaixo:

- O website (www.ibrapp.com) disponível 24 horas em todos os dias da semana;
- No canal da Ouvidoria do IBRAPP: ouvibrapp@ibrapp.com
- Através do número e celular/whatsapp, (098) xxxxx-xxxx, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.

PUBLICAÇÃO

O presente código de ética e conduta entrará em vigor no dia imediatamente posterior a data de assinatura deste Código de Ética.

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024.



RITA APARECIDA SALGADO
PRESIDENTE IBRAPP

ANEXO I

Termo de Adesão ao Código de Ética

*Este formulário é destinado **exclusivamente** aos colaboradores do IBRAPP.*

Caro (a) colaborador (a), preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pelo Departamento de Compliance.

“Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do IBRAPP e estar de acordo com os princípios e orientações nele contidos e assumir o compromisso de cumpri-lo e de respeitá-lo em todas as minhas atividades no IBRAPP ou fora dele, perante quaisquer terceiros, quando agir em seu nome, como seu representante, e de zelar pelo seu cumprimento do mesmo por todas as demais pessoas às quais ele se aplica”.

Nome: _____

Departamento: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____